

14-06-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Leavesrituals Unipessoal Lda.

LOCAL: Rua da Pescaria, Serra da Pescaria — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 658/18

REQUERIMENTO Nº: 304/19

Deliberado em reunião de câmara municipal realizada em/...../.....,

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião.

13-06-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:

Em substituição da chefe da DPU envio informação técnica com proposta de decisão favorável.

13-06-2019

Paulo Contente



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar sita na rua da Pescaria, Serra da Pescaria, Famalicão.

Efetuada audiência prévia ao interessado sobre o projeto de decisão de indeferimento veio este através de requerimento registado sob o nº 340/19, contestar a existência do caminho publico representado nas plantas cadastrais.

Solicitado o apoio da DAF sobre o esclarecimento desta questão foi emitido parecer em 4/06/2019, no qual e com a colaboração do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, se conclui pela inexistência de qualquer caminho publico que atravesse a propriedade em causa.

Assim sendo considera-se ultrapassada a questão de ordem regulamentar que esteve na base da informação desfavorável de 4/01/2019 podendo por isso alterar-se o sentido da decisão para favorável.

2. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

O local está satisfatoriamente infraestruturado.

Será encargo do requerente a pavimentação do espaço de alargamento do arruamento a executar em calçada miúda de vidro.

3. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerando o acima exposto propõe-se superiormente o seu deferimento, fixando:

- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;
- Cedência ao domínio publico municipal de uma parcela de 40,40m², conforme consta da planta de implantação.

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- Projeto de instalação de gás certificado por entidade credenciada;
- Projeto de rede predial de águas;
- Projeto da rede predial de esgotos;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 931/2009, de 3 de julho, com a redação atual;

13-06-2019

Paulo Contente